

LICITANET"

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2024 MENOR PREÇO POR ITEM

NATUREZA: Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de caixa de proteção para hidrômetro, com saída de ¾", confeccionado em policarbonato (pc), para atender o sistema de água do SAAE de Piumhi-MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 01/04/2024 até o dia 12/04/2024 às 07:59h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 12/04/2024 até às 08:59h do dia 12 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00h do dia 12 de abril de 2024.

MODA DA DISPUTA: ABERTO

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br "Login"

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG - CEP - 37.925-000 - Setor de

Licitações

Pregoeira: Valdete Aparecida Oliveira Leite

Telefax (37) 3371-1332

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.saaepiumhi.mg.gov.br





- 1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO Nº 01/2024, com critério de julgamento de "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Os trabalhos serão conduzidos por intermédio da PREGOEIRA VALDETE APARECIDA OLIVEIRA LEITE e Equipe de Apoio (Nomeados por força da PORTARIA Nº 10/2024) e aplicação do DECRETO SAAE/Piumhi/MG Nº 03 DE 26/05/2023 realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto SAAE/Piumhi/MG 04/2023, Seção II, artigos 38 a 41, normatizou a aplicabilidade do pregão na Autarquia Municipal e Decreto Municipal 4.757/2020 que normatizou o tratamento diferenciado a micro e pequena empresa na esfera municipal.
- **1.1** Esta licitação tem como fundamento a Lei 14.133/2021, visa principalmente atender aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem bom desempenho anotado em seu registro cadastral na forma da Lei 14.133/2021.
- 1.2 Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de "menor preço por Item", não buscamos a simples aquisição, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizando a participação de mais fornecedores e possibilitar um maior controle da máquina administrativa pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema *licitanet* (digitação de chave de acesso e senha pessoal e intransferível), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **2.2.** Após a abertura das propostas comerciais via platoforma digital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços





recebidas, passando para fase de lances.

- **2.3.** Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através da plataforma *LICITANET* licitaçõesonline: www.licitanet.com.br.
- **1.1** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Platoforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da platoforma *LICITANET* licitaçõesonline: www.licitanet.com.br no site: www.licitanet.com.br
- **1.2** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que se credenciara e efetuara o pagamento do custo diretamente a empresa licitanet, será:

Tipo/Prazo	Valor
Plano Avulso	R\$ 98,00
Plano Mensal	R\$143,00
Plano Trimestral	R\$260,00
Plano Semestral	R\$395,00
Plano Anual	R\$629,00

- **2.5.** O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no § 4º, do art. 17 da Lei 14.133/2021, devendo haver prévia adesão a um dos planos disponíveis no portal de compras referido.
- **2.6.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.
- **2.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataformaoperacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br
- **2.8.** O presente edital contém as instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, devendo, em sua





essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante, sendo composto pelos seguintes anexos:

Anexo I. PLANILHA PREÇO MÉDIO

Anexo II. MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Anexo III- MINUTA DE CARTA-CONTRATO

ANEXO IV- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. DO OBJETO

3.1. OBJETO: aquisição de caixa de proteção para hidrômetro, com saída de ¾", confeccionado em policarbonato (pc), para atender o sistema de água do SAAE de Piumhi/MG, conforme especificações do DFD – Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e deste Edital.

4. DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível¹ com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma *LICITANET* licitaçõesonline: www.licitanet.com.br.
- **4.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:
- 4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

¹Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acordão 642/2014-Plenário.

²Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulvo e/ou de a elta complexidade técnica"... a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº 1.636/2006-P e 566/2006-P - TCU Ac n. 2869/2012- Plenário.





trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.12. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.20 e 4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.2.15. O disposto nos itens 4.2 e 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de





execução.

- 4.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 4.2.17. A vedação de que trata o item 04.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **5.1.** O edital completo encontra-se nos sites www.saaepiumhi.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br .
- **5.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.saaepiumhi.mg.gov.br e na Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma *LICITANET* licitaçõesonline.
- **5.3.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaepiumhi.mg.gov.br e Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma *LICITANET* licitaçõesonline: www.licitanet.com.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
- **5.4.** Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessãopública deste Pregão, art. 164, da Lei 14.133/2021 EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMALICITANET.
- **5.5.** Caberá ao Pregoeiro(a), e equipe de apoio, auxiliado ainda pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos e Assessória Jurídica decidir sobre o esclarecimento até o dia util anterior ao da abertura do certame, art. 164, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021;.
- **5.6.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas nos sites www.saaepiumhi.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- **5.7.** No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a)





Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com freqüência, isentando o SAAE de Piumhi de qualquer erro quanto a ausência de consultas quanto as publicações, retificações e esclarecimentos procedidas e devidamente publicada.

- **5.8.** Até a data definida para a sessão inaugural, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o pregoeiro(a) suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- **5.9.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erros, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.
- **5.10. ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.
- **5.11. NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
- **5.12. AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL** poderão ser interpostas por qualquer pessoa até 03 (Três) dias úteis anteriores á data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, exclusivamente pela plataforma *Licitanet*, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- **5.13.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- **5.14.** O SAAE, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- **5.15.** Acolhida a impugnação, se acatada, será designada nova data para a realização do certame, com publicação do Edital retificado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.
- 5.16. A decisão do(a) Pregoeiro(a) publicada na plataformaLicitanet, até o dia anterior a





sessão do pregão eletrôncio, e será divulgada no site do SAAE para conhecimento de todos os interessados.

- 5.17. A impugnação ou pedido de esclarecimento, visa assegurar a integridade do processo licitatório e garantir que todas as impugnações ao edital sejam feitas de forma fundamentada, promovendo assim a transparência, lisura e equidade no processo.
- 5.18. Em caso de impugnação do edital sem fundamentação plausível, a parte impugnante estará sujeita a penalidades conforme abaixo especificado:
- 5.19. A impugnação do edital sem fundamentação adequada será considerada como um ato lesivo à administração pública e à integridade do processo licitatório.
- 5.20. A parte impugnante estará sujeita a uma multa equivalente a 1% do valor estimado da licitação, a ser aplicada pela comissão de licitação.
- 5.21. Além da multa pecuniária, a parte impugnante poderá ser impedida de participar de licitações promovidas pela entidade licitante por um período determinado, a critério da comissão de licitação.
- 5.22. A comissão de licitação notificará a parte impugnante sobre a inadequação da impugnação, concedendo um prazo para apresentação de justificativas.
- 5.23. Caso as justificativas apresentadas não sejam consideradas satisfatórias, a comissão de licitação procederá com a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.
- 5.24. A parte impugnante terá o direito de recorrer da decisão da comissão de licitação conforme os dispositivos legais aplicáveis.
- 5.25. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de a entidade licitante buscar outras medidas legais cabíveis para reparação dos danos causados pela impugnação infundada.
- 5.26. Esta cláusula é parte integrante do edital de licitação e vincula todas as partes interessadas no processo licitatório, que participem ou não da sessão do pregão.

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

- **6.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.
- **6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *home broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta





de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme item 1.2 deste Edital.

- **6.4.** O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao *LICITANET* Licitações *Online*, ou canceladas por solicitação do licitante.
- I. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento *Online* (*CHAT*) do site *LICITANET* Licitações On- line, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha de forma imediata.
- **6.5.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a *Licitanet* Licitações On-line e nem ao SAAE de Piumhi-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.
- **6.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34)3236-7571, e (34) 99678-7950 ou pelo *e-mail* contato@licitanet.com.br.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO

- **7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITADO PELO SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- **7.2.** As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro(a).
- **7.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e





lances inseridos em sessão pública.

- **7.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do EDITAL, prevalecerão às últimas.
- **7.5.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas e fiscais, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Paragrafo unico: Serão procedidos ainda descontos dos impostos devidos, conforme determina IN RFB nº Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN 2145/2023.

- **7.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **7.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **7.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **7.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.12.** Serão desclassificadas as propostas que:

I-Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

II-Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. III-Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se





oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

IV-Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

V-Proposta que identifique o licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico, ocasião em que o pregoeiro(a) verificará as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA e NESTE EDITAL**.
- **8.2.** O pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **8.3.** Constatada toda a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- **8.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- **8.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro(a).
- **8.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via *Internet*, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na PlataformaEletrônica LANCE INTERMEDIÁRIO;
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá





tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com 1.2 "DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA".

- **8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de "**DISPUTA ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- **8.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no EDITAL. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro(a), poderá convocar no *CHAT* MENSAGEM para atualização do referido lance,e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- **8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- **8.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase da sessão de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 8.20. No caso de desconexão com o pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do





Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

- **8.21.** O pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/.
- **8.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **8.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **8.25.** Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(erem) o MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- **9.1.** Superada a etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.3.** O licitante deverá enviar a proposta negociada no prazo de 2(duas) horas após solicitação do pregoeiro(a) no sistema e se necessário documentos complementares adequado ao ultimo lance ofertado, sob pena de desclassificação.
- **9.4.** A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





- 9.4.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.4.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.4.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.4.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **9.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **9.6.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.7.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.8.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.9.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.10.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **9.10.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.10.2. empresas brasileiras;





9.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, podendo o licitante comprovar sua exequibilidade.
- **10.4.** Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- **10.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- **10.6.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro(a), por meio do *CHAT* MENSAGEM;
- **10.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **10.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato;
- 10.9. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital





complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (*HABILITANET*), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- **10.10.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).
- **10.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazo indicados pelo Pregoeiro(a), o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.
- **10.12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**, nos casos em que o Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- **10.13.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- **10.14.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta
- **10.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a hablitação jurídica da empresa, sendo oportuno reiterar que os documentos de habilitação deverão ser postados com as proposta até o horário limite para o encerramento do envio das propostas, na plaforma eletrônica.
- **10.16.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **10.17.** Sistema de Fornecedores do SAAE.
- **10.18.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **10.19.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral





da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- **10.20.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **10.21.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.22.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.23.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **10.24.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.25.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **10.26.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- **10.27.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

- **11.1.** O *HABILITANET* constitui um módulo de registro cadastral da *LICITANET*, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.
- **11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame2 ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores da Autarquia, bem como:
- **11.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,





mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

- **11.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos
- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);
- **11.5.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **11.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **11.7.** Constcontra toda a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **11.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do *HABILITANET*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **11.10.** O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *HABILITANET* até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- **11.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **11.14.** A licitante deverá encaminhar no prazo de 2 horas a partir da sua habilitação a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o *HABILITANET* para que o (a) Pregoeiro(a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação devendo ser encaminhado posteriormente, somente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias





autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor, para o endereço: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Pça. Zeca Soares n. 211, -Centro – CEP 37.925-000, Piumhi/MG.

- **11.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.17.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **11.18.** Os licitantes deverão encaminhar via plataformadigital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo estabelecida:
- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Técnica;
- IV. Qualificação Econômico-financeira
- V. Outros Documentos

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

- **13.1.** Empresa Individual:
- I. Registro Comercial.
- 13.2. Sociedades Empresárias em geral:
- **I.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Sociedades Empresárias do tipo S/A:
- **II.** Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício. Sociedades Simples:
- **III.** Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples. As últimas alterações





contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de registro das pessoas jurídicas;

- IV. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **V.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- **VI.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **13.3.** Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.
- **13.4.** Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.
- **14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF **atualizado com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias**;
- **14.2.** Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame, **com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias.**
- **14.3.** Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores;
- **14.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- **14.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- **14.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF).
- **14.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do





Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012.

14.8. Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ARTIGO 69, DA LEI Nº. 14.133/2021.

15.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus). Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

16. DEMAIS DOCUMENTOS

16.1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

- **16.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação sob as penas da lei 14.133/2021.
- **16.3.** Indicação do Banco, numero da Agencia, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas.
- **16.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue:
- **16.5.** Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **16.6.** Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- **16.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- **16.8.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.
- **16.9.** Declaração de inexistencia de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, em virtude de condenação judical com transito em julgado ou condenação administrativa em decisão definitiva;
- **16.10.** Declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos





da Lei Complementar 123/2006;

- **16.11.** Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- **16.12.** Declaração de cumprimento das exigencias de resreva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei 8.2013/1991, art. 63, Inc. IV c/c 92 Inc. XVII, da Lei 14.133/2021;
- **16.13.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, Inc. XVII do Art. 92, da Lei 14.133/2021;
- I AS DECLARAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS 16.1, 16.9 A 16.3, PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR DECLARAÇÃO UNICA PREENCHIDA NO SISTEMA LICITANET.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Certidão (ões) ou atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, <u>limitada a 2 atestados, preferencialmente indicado o grau de eficiência no cumprimento do contrato.</u>
- **17.2.** Todos os documentos relacionados no item Qualificação Técnica deverão ser devidamente anexadas no aplicativo *HABILITANET* no campo OUTROS
- **17.3.** A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **17.4.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **17.5.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- **17.6.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (CINCO) dias úteis inicialmente concedidos.
- 17.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados





em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

- I A autenticidade dos documentos juntados na plataforma LICITANET, são de responsabilidade dos licitantes, apurando qualquer indicio de fraude será encaminhado para as autoridades competentes.
- **17.8.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão, nos termos da Lei 13.726/2018
- **17.9.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **17.10.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- **17.11.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, inabilitará o licitante.
- **17.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **17.13.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- **17.14.** Havendo duvida quanto a qualquer documento juntado na plataforma *LICITANET*, poderá o pregoeiro(a), solicitar apresentação do original ou cópia autenticada, para comprovação da sua autenticidade, nos termos do art. 63, Inc. I, da Lei 14.133/2021.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

- **18.1**. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro(a) (a) no sistema eletrônico sob pena de desclassificação e deverá:
- **18.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **18.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento





18.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- **18.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **18.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso .
- **18.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **18.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **18.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **18.10.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.
- I. Ao (a) Pregoeiro(a) (a) caberá o juízo de admissibilidade.
- II. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
- **III.** Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão), nos termos do Inciso I, do art. 165 da Lei 14.133/2021.
- **IV.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediato dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do Inciso II, § 4º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.





- **19.2.** A falta de manifestação imediato e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- **19.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;
- **19.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **19.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **19.6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- I. Deverão ser feitos exclusivamente dentro da platoforma licitanet.
- **19.7.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **19.8.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, nos termos do § 2º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.
- **19.9.** Decididos os recursos e constada toda a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **19.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 168 da Lei 14.133/2021.
- **19.11.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste.
- **19.12.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- **19.13.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- **19.14.** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes





remanescentes.

20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **20.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- **20.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.
- **20.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- **20.4.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- I. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **20.5.** Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **20.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.
- **20.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **20.8.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em contrato e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **20.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser





reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

- **20.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados em formato digital via sistema pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro(a) (a) no sistema
- **20.11.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **20.12.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **20.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **20.14.** As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por item dos itens por ela vencidos.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **21.2.** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **21.3.** A recusa à assinatura do contrato no prazo acima estabelecido sujeitará o licitante ao disposto no art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, no valor de 10% sobre o valor da proposta apresentada.
- **21.4.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, art. 90, § 2º, § 4º, Inciso I e II, da Lei 14.133/2021.
- **21.5.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso,





poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

- **21.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **21.7.** Nesta licitação, será firmada um Contrato, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- **21.8.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
- **21.9.** Quando das contratações decorrentes do contrato será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes do Contrato.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **22.1.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- **22.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no artigo 156, que se dará de forma isolada ou cumulativamente, mediante decisão fundamentada, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Contrato, ou revogar a licitação.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da presente Contrato, correrão à conta das possíveis





dotação orçamentária consignada nos Programas 03.01.01.17.512.0447.2162 e Elemento 3.3.90.30.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso 6, Inciso XXIII, Letra "J" da Lei 14.133/2021, e, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

24. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- **24.1.** O cumprimento deste contrato, como o recebimento e a conferência e fiscalização do objeto, será realizado pelo Servidor do SAAE Sr José Segundo Faria, Chefe Setor de Operação Manutenção e Expansão, ou por quem vier a substitui-lo, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.
- **24.2.** A servidora do SAAE Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo, ou quem vier a substitui-lo, atuará como gestor da execução do objeto contratual.
- **24.3.** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

25. DO REAJUSTE

25.1. Por se tratar de compra imediata, os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nem em condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por se tratar de entrega imediata.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **26.1.** Cumprir fielmente, além da Lei nº 14133/2021, os estipulados neste termo de referência;
- **26.2.** Entregar os materiais, na forma pactuada;
- **26.3.** Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- **26.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;





- **26.5.** A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;
- **26.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento:
- **26.7.** Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **26.8.** Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservandose, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.
- **26.9.** Prazo de entrega dos produtos os quais deverão ser de no máximo, 15 (quinze dias) corridos, e será contado a partir da NAF Nota de Autorização de Fornecimento, quando solicitado pelo SAAE, que seguida da nota de empenho, substituirá o contrato, nos termos do art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/2021, contudo, o mesmo poderá ser firmado quando for de interesse da Autarquia.
- **26.10.** Local de Entrega: CIF Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi Praça Zeca Soares nº 211, CEP 37925-000 Piumhi/MG, Tel: (37) 3371-1332. Horário de expediente do almoxarifado: Segunda a Sexta-Feira de 8:00h as 11:00 e de 13:00h as 16:00, horas, é expressamente proibido a entrega de mercadoria em desacordo com este horário.
- **26.11**. Entrega do objeto conforme especificações do Termo de Referência e deste Edital.

27.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **27.1.** Aplicar penalidades, quando for o caso;
- **27.2.** Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- **27.3.** Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, atestada no setor competente;
- **27.4.** Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.
- **27.5.** Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- **27.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



LICITANET"

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, pela Tesouraria do SAAE PIUMHI-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 29.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 29.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 29.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 29.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 29.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 29.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 29.1.6. Deixar de apresentar amostra;
- 29.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 29.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 29.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 29.1.11. Fraudar a licitação
- 29.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 29.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 29.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 29.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 29.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 29.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





- 29.1.18.Com fulcro na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.1.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II As peculiaridades do caso concreto
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V -A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.1.20. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 29.1.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 29.1.22. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.1.23. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.1.24. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021</u>.



LICITANET"

29.1.25. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de

preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

promotora da licitação.

29.1.26. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar

e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda

produzir.

29.1.27. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

do recebimento dos autos.

29.1.28. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

do seu recebimento.

29.1.29. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.1.30. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a

autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público

derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para

conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar,

33





a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- **30.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **30.3.** É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; inclusive no que se refere a documentação, tudo visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a administração.
- **30.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **30.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exato compreensão da sua proposta;
- **30.6.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SAAE PIUMHI-MG, a finalidade e a segurança da contratação;
- **30.7.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes pela platoforma *licitanet* ou, ainda, mediante publicação no Portal da transparência SAAE PIUMHI-MG;
- **30.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital:
- **30.9.** Não cabe a *LICITANET* Licitações *On-line* qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o SAAE PIUMHI-MG, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **30.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Piumhi-MG, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro(a).
- **30.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte integrante dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- **30.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

- **30.13.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na *LICITANET* Licitações On-line e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- **30.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- **30.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].
- **30.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público
- **30.17.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Piumhi/MG, 19 de março de 2024.

Eduardo de Assis **Diretor Executivo**

ANEXO I

Planilha Preço Médio

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2024 MENOR PREÇO POR ITEM

NATUREZA: Registro de Preços

Item	Cód.	Especificações e Características Mínimas	Quant. Estimadas	Valor. Unitário	Valor. Total	Lance intermediário
01	6153	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDROMETRO, COM SAÍDA DE 3/4", CONFECCIONADA EM POLICARBONATO (PC): Caixa de proteção para hidrômetro, COM SAÍDA DE 3/4", confeccionada em policarbonato (PC) na coloração cinza padrão Munsell 6,5. Matéria prima com adição de proteção ANTI UV, para evitar que o mesmo sofra degradação sob a ação da radiação ultravioleta, apresentar entradas e saídas para tubulações, totalmente lisa, interno e externo. Tampa da caixa de proteção para hidrômetro confeccionada em policarbonato (PC) na coloração cinza padrão Munsell 6,5. A matéria prima conta com adição de proteção ANTI UV, para evitar que o mesmo sofra degradação sob a ação da radiação ultravioleta. Peça com nervuras na face interna, para o aumento da resistência mecânica ao dobramento e impactos frontais. Tampa com área gradeada permitindo a visualização e a leitura do hidrômetro. Apresentar um inserto metálico de liga de latão, que serve como alojamento para o parafuso de fechamento. Parafuso com cabeça redonda tipo fenda. NAS DIMENSÕES DE: CAIXA: -Espessura 3,5 mmDimensional interno corpo: 356 mm x 321 mm x 126,5 mm -Dimensional externo corpo: 384 mm x 349 mm x 130 mm TAMPA: -Dimensional externo: 363 mm x 328 mm x 16 mm -Dimensional gradeado: 228 mm x 124 mm -Espessura de 3,5 mm.	3.000	137,69	413.070,00	10,00

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2024





MENOR PREÇO POR ITEM

NATUREZA: Registro de Preços

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:	Telefone/fax:			
Representante Legal:				
Nome:				
Identificação:				
Qualificação:				

Item	Cód.	Especificações e Características Mínimas	Quant.	Valor.	Valor.
			Estimadas	Unitário	Total
		7			
01	6153	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDROMETRO,			
		OM SAÍDA DE 3/4", CONFECCIONADA EM POLICARBONATO	9		
		(<u>PC):</u>			
		Caixa de proteção para hidrômetro, COM SAÍDA DE ¾",			
		confeccionada em policarbonato (PC) na coloração cinza			
		padrão Munsell 6,5. Matéria prima com adição de proteção			
		ANTI UV, para evitar que o mesmo sofra degradação sob a			
		ação da radiação ultravioleta, apresentar entradas e saídas para tubulações, totalmente lisa, interno e externo. Tampa da			
		caixa de proteção para hidrômetro confeccionada em			
		policarbonato (PC) na coloração cinza padrão Munsell 6,5. A			
		matéria prima conta com adição de proteção ANTI UV, para			
		evitar que o mesmo sofra degradação sob a ação da radiação			
		ultravioleta. Peça com nervuras na face interna, para o aumento			
		da resistência mecânica ao dobramento e impactos frontais.			
		Tampa com área gradeada permitindo a visualização e a leitura			
		do hidrômetro. Apresentar um inserto metálico de liga de latão,			
		que serve como alojamento para o parafuso de fechamento.			
		Parafuso com cabeça redonda tipo fenda.			
		NAS DIMENSÕES DE:			
		CAIXA:			
		-Espessura 3,5 mm.			
		-Dimensional interno corpo: 356 mm x 321 mm x 126,5 mm			
		-Dimensional externo corpo: 384 mm x 349 mm x 130 mm			
		TAMPA:			
		-Dimensional externo: 363 mm x 328 mm x 16 mm			





	-Dimensional gradeado: 228 mm x 124 mm		
	-Espessura de 3,5 mm.		

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. Local e Data

> Nome e Assinatura da Licitante (Signatária) Representante Legal





ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 02 /2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 01/2024.

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (***)/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (***)/2024

CONTRATANTE:- **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***)/2024.

CONTRATADA:- (*)** devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***)/2024.

Cláusula Primeira: - DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (***)/2024.

Cláusula Segunda: - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é : Aquisição de caixa de proteção para hidrômetro, com saída de ¾", confeccionado em policarbonato (pc), para atender o sistema de água do SAAE de Piumhi-MG, conforme especificações do DFD, ETP, Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº/2024, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

<u>Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</u>

3.1 - Preço:

Item	Cód.	Especificações e Características Mínimas	Quant. Estimadas	Valor. Unitário	Valor. Total
01	6153	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDROMETRO, COM SAÍDA DE 3/4", CONFECCIONADA EM POLICARBONATO (PC):			
		Caixa de proteção para hidrômetro, COM SAÍDA DE ¾", confeccionada em policarbonato (PC) na coloração cinza padrão Munsell 6,5. Matéria prima com adição de proteção ANTI UV, para evitar que o mesmo sofra degradação sob a ação da radiação ultravioleta, apresentar entradas e saídas para tubulações, totalmente lisa, interno e externo. Tampa da caixa de proteção para hidrômetro confeccionada em policarbonato (PC) na coloração cinza padrão Munsell 6,5. A			





licitacoes4@saaepiumhi.mg.gov.br matéria prima conta com adição de proteção ANTLLIV para

avitar que e masma cofre degradação esta a seão de radicação
evitar que o mesmo sofra degradação sob a ação da radiação
ultravioleta. Peça com nervuras na face interna, para o
aumento da resistência mecânica ao dobramento e impactos
frontais. Tampa com área gradeada permitindo a visualização
e a leitura do hidrômetro. Apresentar um inserto metálico de
liga de latão, que serve como alojamento para o parafuso de
fechamento. Parafuso com cabeça redonda tipo fenda.
NAS DIMENSÕES DE:
CAIXA:
-Espessura 3,5 mm.
-Dimensional interno corpo: 356 mm x 321 mm x 126,5 mm
-Dimensional externo corpo: 384 mm x 349 mm x 130 mm
TAMPA:
-Dimensional externo: 363 mm x 328 mm x 16 mm
-Dimensional gradeado: 228 mm x 124 mm
-Espessura de 3,5 mm.

3.2. Da quantidade: Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor global de R\$ ().

3.3. Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de, iniciando-se na data de
3.4. Do pagamento: as condições de pagamento estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços/2024.
3.5. Da dotação orçamentária: a ficha orçamentária está de conformidade a Ata de Registro de Preços nº/2024.

Cláusula Quarta: - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2024.

Cláusula Quinta:-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES

5.1. As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2024.

Cláusula Sexta:- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (***)/2024, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico.





Cláusula Sétima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidor do SAAE José Segundo Faria , acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou contrato, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os art. 117, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021.

- §1º -A servidora do SAAE Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo atuará como gestora da execução do objeto contratual.
- §2º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Oitava: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (***)/2024.

Cláusula Nona:- DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de **** de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG Eduardo de Assis – Diretor Executivo **Contratante**

	Contratada	
Testemunhas:-		





ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 02 /2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 01/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Por Item

NATUREZA: Registro de Preços

Aos ----dias do mês de -----do ano de 2024, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por SAAE PIUMHI-MG nos termos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133,, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), **Lei Complementar n.** 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico /2024, que objetiva AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO, COM SAÍDA DE ¾", CONFECCIONADO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATENDER O SISTEMA DE ÁGUA DO SAAE DE PIUMHI-MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA SAAE PIUMHI-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO, COM SAÍDA DE ¾", CONFECCIONADO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATENDER O SISTEMA DE ÁGUA DO SAAE DE PIUMHI-MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA SAAE PIUMHI-MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS





- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do 84 da Lei 14.133/2021, comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, e o contrato poderá ser prorrogado por até 5 anos, artigo 106 da Lei 14.133/2021.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.3**. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 90§ 7º da Lei Federal 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
- **2.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art 124 da lei 14.133/2021.
- **2.5.** O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do 95, da *Lei* nº *14.133*/2021

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentandose ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013.
- 3.2. Tendo em vista que o Poder Executivo e Poder Legislativo, não manifestou interesse em participar do presente certame nos termos do art. 78 da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA IV - DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

Eletrônico nº /2024.

Item	Cód.	Especificações e Características Mínimas	Quant. Estimadas	Valor. Unitário	Valor. Total
01	6153	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDROMETRO,			
		COM SAÍDA DE 3/4", CONFECCIONADA EM			
		POLICARBONATO (PC):			
		Caixa de proteção para hidrômetro, COM			





	AÍDA DE ¾", confeccionada em policarbonato	
	C) na coloração cinza padrão Munsell 6,5.	
	atéria prima com adição de proteção ANTI	
	V, para evitar que o mesmo sofra degradação	
	ob a ação da radiação ultravioleta, apresentar	
	ntradas e saídas para tubulações, totalmente	
	a, interno e externo. Tampa da caixa de	
	oteção para hidrômetro confeccionada em	
	olicarbonato (PC) na coloração cinza padrão	
	unsell 6,5. A matéria prima conta com adição	
	e proteção ANTI UV, para evitar que o mesmo	
	ofra degradação sob a ação da radiação	
	travioleta. Peça com nervuras na face interna,	
	ara o aumento da resistência mecânica ao	
	obramento e impactos frontais. Tampa com	
	ea gradeada permitindo a visualização e a	
	itura do hidrômetro. Apresentar um inserto etálico de liga de latão, que serve como	
	ojamento para o parafuso de fechamento.	
	arafuso com cabeça redonda tipo fenda.	
	AS DIMENSÕES DE:	
	AIXA:	
_	spessura 3,5 mm.	
	Dimensional interno corpo: 356 mm x 321 mm	
	126,5 mm	
	Dimensional externo corpo: 384 mm x 349	
	m x 130 mm	
T	AMPA:	
-D	Dimensional externo: 363 mm x 328 mm x 16	
m	m	
-C	imensional gradeado: 228 mm x 124 mm	

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº /2024,que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

-Espessura de 3,5 mm.

- **5.1**. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Eletrônico nº /2024.
 - 1.2 O prazo de entrega dos serviços é imediato, através de requisição assinada pelo funcionário credenciado, conforme a necessidade do SAAE de Piumhi MG, e cronograma estabelecido entre as partes e a proposta comercial da Empresa.
 - **1.3** Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas dos serviços/materiais/mercadorias, os quais devem, necessariamente, ser





de qualidade comprovada.

- **1.4** As mercadorias devem atender os Programas Brasileiros de Qualidade.
- **1.5** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto às qualidades serviços/materiais/mercadorias fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e do contrato.
- **5.6.** O descumprimento do prazo de entrega sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso. (Tem local que fala em multa de 0,30% por dia de descumprimento e aqui fala em valor, qual vai aplicar).
- **5.7**. O SAAE/contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para verificação das peças entregues nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal, que não gera a aceitação do objeto.
- **5.8.** Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará **02 (dois) dias úteis** após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- **5.9.** Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (*e-mail*) sobre a pendência.
- **5.10**. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.
- **5.11**. Caso os serviços não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos sem qualquer ônus para o SAAE. A detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da comunicação, para substituição da peça, sob pena de multa no importe de 0,30% sobre a ordem de fornecimento, até o limite de 10% (dez) por cento.
- **5.12.** A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e amplas defesa. (isso é descumprimento de clausula tem de definir se vai ser em percentual ou valor)
- **5.13** A adjudicatária deverá fornecer os bens relativos ao lote a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, no prazo máximo **3 (três) dias úteis** contados a partir do recebimento da "Nota de Autorização de Fornecimento" NAF.
- **5.14** A "Nota de Autorização de Fornecimento" NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.
- **5.15** Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da "Nota de Autorização de Fornecimento" NAF.
- **5.16** O prazo estabelecido para entrega de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestado aos munícipes.
- **5.17** O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público;





- **5.18** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.
- **5.19** Somente após a emissão "Nota de Autorização de Fornecimento" NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.
- **5.20** Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos serviços solicitados, bem como a remoção de veículos caso seja necessário para execução dos serviços.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** O cumprimento deste contrato, como o recebimento e a conferência do objeto, será realizado pela servidora do SAAE José Segundo Faria, ou por quem vier a substitui-la, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.
- §1º -A servidora do SAAE Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo atuará como gestora da execução do objeto contratual.
- **6.2.** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.
- **a)** O servidor do SAAE José Segundo Faria atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- **7.1**. O pagamento será efetuado até **10 (dez) dias úteis,** mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) com a efetiva liquidação, mediante boleto bancário apresentado pela adjucatária ou outra forma convencionada pelas partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura e atualização monetária nos termos da Lei 11.960/2009;
- **7.2.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Sub-Cláusula Primeira:

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Sub-Cláusula Segunda:

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo





estipulado no *caput* será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Sub-Cláusula Terceira:

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE*.

Sub-Cláusula Quarta:

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Quinta:

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Sexta:

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Sétima:

- O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:
- I Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- II Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE
 PIUMHI-MG;
- III— Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Oitava:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

Sub-Cláusula Nona:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN

RFB nº 2145/2023. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012





CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- **8.1.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- **8.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: **a)** Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de **05** (cinco) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 156, da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 155 e seguintes da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- **8.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, as previstas na Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.4.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, , no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.
- **8.5.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **8.6.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **8.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.8.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- **8.9.** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021





CLAÚSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- I. Pela Administração, quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **02 (dois) dias úteis** e a

Administração não aceitar sua justificativa;

- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **10.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- **10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- **10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- 10.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

10.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da "Nota de Autorização de Fornecimento" — NAF, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos Art.6, Inciso LVIII, da Lei 14.133/2021. A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos **Programas: 17.512.0447-2162, e Elemento 3.3.90.30.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso 6, Inciso XXIII, Letra "J" da Lei 14.133/2021, e, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.





CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Incumbe ao fornecedor:

- I Entregar os serviços, na forma pactuada;
- II Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
- a) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservandose, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.
- **12.2.** Em caso da não entrega total ou parcial dos serviços, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas sanções administrativas do Título IV, Capitulo I, art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

11 - São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

- I Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- II Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos serviços;
- III Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1**. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 10.520//2002, Decreto SAAE 04/2023, Resolução SAAE nº 118/2013, Decreto Municipal 4.757/2013, Lei Complementar 123/2006, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- **13.2.** Os prazos previstos neste contrato serão contados iniciando-se no dia posterior ao da publicação.
- **13.3.** O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- **13.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis do item 13.1, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios





Gerais de Direito.

- **13.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- **13.6**. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Eletrônico nº /2024, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG, ** de ***** de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Contratante

Contratada

Testemunhas:-______
RG RG